

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS

Homologação definitiva das inscrições.

A comissão eleitoral do processo para escolha dos representantes discentes dos Conselhos Superiores da UFGD, no uso da competência que lhe é conferida no **inciso III do Art. 3º** do Regulamento Eleitoral, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre o calendário eleitoral, resolve:

Art. 1º Homologação **preliminar** das inscrições.

1.1 Inscrições para COUNI

	Integrantes	Situação
Chapa 1	Titular: Jee Vittor da Silva (Graduação)	Deferida
	Suplente: Matheus Castro de Souza (Graduação)	
Chapa 2	Titular: Jonas da Silva Melo (Graduação)	Deferida
	Suplente: Laura Cristina Conze (Graduação)	
Chapa 3	Titular: Carla F. Costa Calarge (Pós-graduação)	Deferida
	Suplente: Caio C. Predrollo Machado (Pós-graduação)	

1.2 Inscrições para CEPEC

	Integrantes	Situação
Chapa 1	Titular: Vitoria C. B. Bueno dos Reis (Graduação)	Deferida
	Suplente: Yasmin K. da Silva Nantes (Graduação)	
Chapa 2	Titular: Heriques Silva dos Santos (Graduação)	Deferida
	Suplente: Thaise Barbosa Rodrigues (Graduação)	
Chapa 3	Titular: Rodrigo da Silva Bernardes (Pós-graduação)	Deferida
	Suplente: Valentin Ferreira Moraes (Pós-graduação)	

1.3 Inscrições para Curadores

	Integrantes	Situação
Chapa 1	Titular: Bárbara Battistotti Vieira (Graduação)	Deferida
	Suplente: Muhamaad Yasin M. Candia (Graduação)	
Chapa 2	Titular: Allana Pedroso da Silva (Graduação)	Deferida
	Suplente: Daniely Honorato da Silva (Graduação)	
Chapa 3	Titular: Fátima Termos (Pós-graduação)	Deferida
	Suplente: Suéllen Soares Altrão (Pós-graduação)	

Decisão de suspensão do processo eleitoral:

Ao ter sido finalizado o processo de inscrições de chapas, não tendo mais nenhum recurso impetrado e, como exposto acima, tendo havido a inscrição de três chapas para cada um dos Conselhos, a Comissão Eleitoral, por entender que um processo de votação não se faz necessário, porque, cada uma das três chapas seria eleita (independentemente da quantidade de votos que viessem a receber), resolve:

- I. Suspender o processo eleitoral até apreciação das disposições abaixo;
- II. Enviar os documentos do processo e as inscrições das chapas para a reunião ordinária do Conselho de Entidades de Base do DCE UFGD;
- III. Propor ao Conselho de Entidades de Base da UFGD que delibere pela indicação das chapas inscritas aos Conselhos Superiores sem necessidade de consulta aos estudantes através de votação (como prevê atualmente o Regimento Eleitoral).

Atenciosamente,
Comissão Eleitoral

Dourados – MS, 25 de setembro de 2020